



LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 28 JANEIRO DE 2016.

Abre Crédito Especial, aponta recursos e dá outras providências.

Nelson José Grasseli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 005/2016, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **RS 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

Dotação	Programa	Valor
0501 20 606 1008 1141	MDA PRONAT CAMINHÕES	
44309300000000 (1221)	Indenizações	10,00
44905200000000 (1221)	Equipamentos e Mat. Permanente	199.990,00
44905200000000 (0001)	Equipamentos e Mat. Permanente	5.000,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º da presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do repasse da conta nº 4295-1 – MDA MAPA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, e da redução de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** da seguinte dotação:

1101 28 843 0020 2075	Amortização da Dívida Pública	
46977100000000(0001)	Principal da Dívida	RS 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
28 de Jan de 2016
ASS RECEBEDOR



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **RS 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)**, para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

Dotação	Atividade Programa	valor
0701 15 451 0021 1140	PAC VIAS PIMES	
44905100000000(0001)	Obras e Instalações	43.000,00
44905100000000(1103)	Obras e Instalações	235.000,00

Art. 4º- Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 3º da presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do repasse da conta nº **15870-4-PAC VIAS PIMES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no valor de **RS 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)** e da redução de **RS 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** da seguinte dotação:

1101 28 843 0020 2075	Amortização da Dívida Pública	
46977100000000(0001)	Principal da Dívida	R\$ 43.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **RS114.010,00 (cento e quatorze mil e dez reais)** para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

Dotação	Atividade – programa	valor
050120 606 1008 1138	MAPA – ASSUIS EQUIP.	
44209300000000(1220)	Indenizações	10,00
44905200000000(0001)	Equipamentos e Material Permanente	16.500,00
44905200000000(1220)	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 5º da presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do repasse do Recurso “MAPA – Asuis equip.” no valor de **R\$ 97.510,00 (noventa e sete mil, quinhentos e dez reais)** e da redução de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)** no seguinte projeto/ atividade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

1101 28 843 0020 2075	Amortização da Dívida Pública	
46977100000000(0001)	Principal da Dívida	R\$ 16.500,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

0501 20 606 1008 1143	MDA PRONAT AQ M.	
44905200000000(1224)	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
44905200000000(0001)	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Art. 9º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 8º da presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas advindas do repasse do Contrato 1026.051-38/2015/MDA/ PRONTAT no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e da redução de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no seguinte projeto/ atividade:

1101 28 843 0020 2075	Amortização da Dívida Pública	
46977100000000(0001)	Principal da Dívida	2.000,00

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), para inclusão da seguinte dotação orçamentária e programa:

0701 15 451 0021 1144	MIN. CID. CALÇAME.	
44905100000000(1223)	Obras e Instalações	350.000,00
44905100000000(0001)	Obras e Instalações	6.000,00

Art. 11 - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 10 da presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
28/07/2016
RECEBEDOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

advindas do repasse do Contrato 1025.269-40/2015 MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO no valor de **RS 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) e da redução de RS 6.000,00 (seis mil reais) no seguinte projeto/ atividade:

1101 28 843 0020 2075	Amortização da Dívida Pública	
46977100000000(0001)	Principal da Dívida	6.000,00

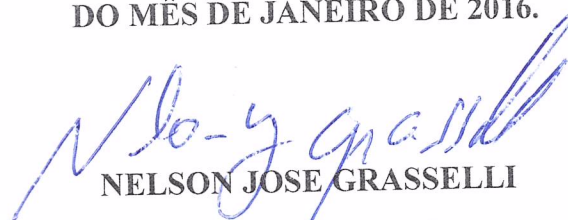
Art. 12 – Os projetos e atividades previstos nesta lei ficam incluídos nas leis municipais n. 876/2013 (Plano Plurianual), 986 de 23-12-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016) e 993 de 30-12-2015 (Lei Orçamentária Anual de 2016).

Art. 13 - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

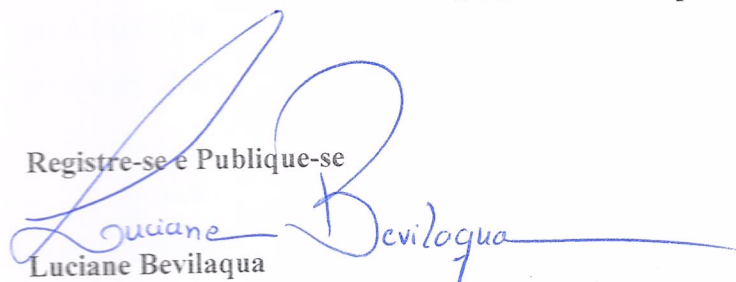
Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO (RS), AOS 28 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.


NELSON JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luciane Bevilaqua

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
28/01/2016

ASS. RECEPTOR



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 05/2016, que trata da abertura de crédito especial, requerida pela Secretaria de Finanças e pelo setor de licitações em decorrência da aprovação dos projetos e liberação de recursos pelo governo federal para a execução dos mesmos, os quais não estavam previstos no orçamento de 2016.

O crédito adicional especial no valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, refere-se a liberação de recursos pelo MDA, através do PRONAT, para aquisição de caminhão.

O crédito adicional especial no valor de **R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)**, refere-se a liberação pelo BADESUL de verbas do contrato 066/2014, referente ao PIMES-Badesul, para calçamento de vias do Município.

O crédito adicional especial no valor de R\$114.010,00 (cento e quatorze mil e dez reais) refere-se a proposta 043738/2014, junto ao MAPA, para aquisição de equipamentos para a patrulha agrícola do Município.

O crédito adicional especial no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), para aquisição de equipamentos destinados a qualificar a comercialização de produtos pela agricultura familiar (casa do produtor), liberados pelo MDA.

O crédito adicional especial no valor de R\$356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), provém da proposta 024962/2015, do Ministério das Cidades, e será destinado a pavimentação de vias urbanas do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
28/01/2016
ASS RECBEDOR



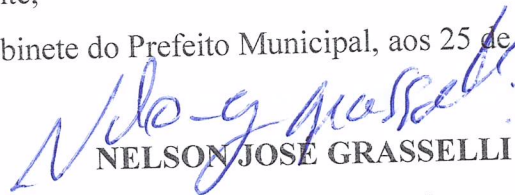
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

A **urgência urgentíssima** está presente haja vista ser necessária a existência de dotação orçamentária para poder realizar os processos licitatórios exigíveis, que viabilizem a aquisição dos equipamentos e início das obras em tempo hábil de modo a não incidir nas vedações da lei eleitoral e, também, pela urgência na realização das obras e da destinação das máquinas à nossa população.

Solicitamos ainda que o referido projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de janeiro de 2016.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
28 01 2016

ASS. RECEBEDOR